



Projeto de Lei Municipal nº 002/2024

*Altera a Lei Municipal nº 2.158, de 05 de abril de 2019 e dá outras providências*

**Adão Julcemar Altmeyer**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 52 da Lei Municipal nº 2.158, de 05 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o(s) Conselho(s) Tutelar(es), o qual passa a ter a seguinte redação:

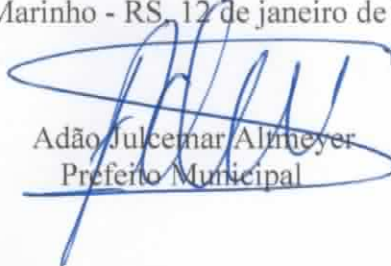
Art. 52. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

§1º Os Conselheiros Tutelares Municipais receberão a reposição inflacionária anualmente.

§2º Os Conselheiros Tutelares farão jus ao vale alimentação nas mesmas condições dos servidores públicos municipais, conforme a Lei Municipal nº 426, de 12 de maio de 1997.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 12 de janeiro de 2024



Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal



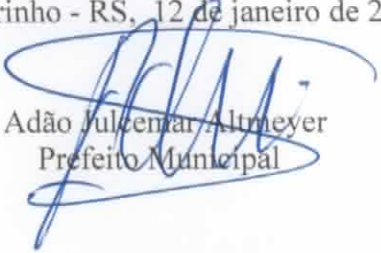
## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 002/2024, busca autorização para alterar a Lei Municipal nº 2.158, de 05 de abril de 2019. A respectiva Lei Municipal “Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o(s) Conselho(s) Tutelar(es)”.

A alteração aqui pleiteada visa regularizar e possibilitar o reajuste anual salarial aos Conselheiros Tutelares do Município, deixando claro que somente é possível a concessão da reposição inflacionária aos seus membros, haja vista a natureza do órgão, qual seja, independente e autônomo.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto para o fim de regularizar e possibilitar o reajuste mediante a reposição salarial anual aos Conselheiros Tutelares do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 12 de janeiro de 2024

  
Adão Julcimar Altmeyer  
Prefeito Municipal